
Prorrogação dos prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho

Agora no dia 24 de agosto de 2020 foi editado pelo Governo Federal o Decreto de nº 10.470. Tal norma tem o condão de prorrogar os prazos para adoção das medidas de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão do contrato de trabalho, previstas, respectivamente nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.020/2020.

Desta forma, os limites que já haviam sido prorrogados para 120 dias através do Decreto 10.422/2020 agora ficam prorrogados por mais 60 dias, podendo alcançar até o prazo máximo de 180 dias.

A manutenção do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda também são prorrogadas por igual período.

Tanto a manutenção da redução proporcional de jornada e salário, quanto da suspensão do contrato de trabalho, e conseqüentemente o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda ficam condicionadas a manutenção do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6.

MZ Advocacia | Equipe trabalhista

Pelotas - RS

Rua Menna Barreto, nº 391, Areal
CEP 96077-640 | ☎ (53) 3025-3770

Rio Grande - RS

Praça Xavier Ferreira, nº 430, conj. 303, Centro
CEP 96200-590 | ☎ (53) 3035-2770

Porto Alegre - RS

Av. Getulio Vargas 1157, conj.1010, Menino Deus
CEP 90150-001 | ☎ (51) 3516-1584